



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradadas.mg.gov.br

Ofício n.º 573/2022/Gabinete do Prefeito

Andradas, 23 de junho de 2022.

Assunto: encaminha

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício n.º 428/2022, requerimento formulado pelo Vereador **Luiz Benedito Raimundo**, protocolado nesta Prefeitura sob o n.º 6442/2021 em 08/06/2022, informamos que a solicitação, foi encaminhada Ao Consórcio Público Para Gestão Integrada , onde foram exarados pareceres acerca da matéria, cujas cópias seguem anexas para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

**Excelentíssimo Senhor
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG**

Ofício nº 094/2022

Andradas, 22 de junho de 2022.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 525/2022/Gabinete do Prefeito

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

Excelentíssima Srª Margot Navarro Graziani Pioli

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, inscrito no CNPJ nº 19.031.366/0001-56, situado à Praça Étore Zerbata, nº 37, Jardim Europa, Andradas/MG, CEP: 37795-000, representado por sua Superintendente, Tatiane Raposo Miranda, vem respeitosamente, responder ao ofício 525/2022/Gabinete do Prefeito.

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O REQUERIMENTO N° 68/2022 do Vereador Luiz Benedito Raimundo solicita informações sobre, se com a instalação das lâmpadas de led nas vias públicas do município, haverá algum tipo de diminuição no valor cobrado pela CIP – Contribuição de Iluminação Pública para os usuários e cidadãos andradenses.

Referente à **CIP – Contribuição de Iluminação Pública** esclareço que o CPGI não tem competência para deliberar sobre os valores cobrados, no entanto, faremos algumas considerações que poderão auxiliar na resposta ao requerimento apresentado pelo vereador.

Por meio do PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2021 – PARCERIA PÚBLICO PRIVADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ocorrerá a gestão, operação, otimização, modernização, expansão e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública de Andradas.

A referida licitação foi precedida de consulta pública, nos termos art. 10, VI, da Lei Federal nº 11.079/04, no período de 30 de abril de 2021 a 30 de maio de 2021 <http://consorciopublicointegrado.com.br/licitacoes-1/02-2021-ppp-iluminacao-publica/>, publicada no Diário Oficial da União em 30 de abril de 2021, <https://www.in.gov.br/web/dou/-/aviso-de-consulta-publica-e-audiencias-publicas-317233062>. Além de audiência pública que ocorreu em Andradas, no dia 25 de maio de 2021.

Desse modo, após realizar todas as adequações pertinentes observadas no período de consulta pública, em 28 de junho de 2021 ocorreu a publicação do referido Edital; respeitado o prazo de



publicação pontada pela lei nº 8.666/93, em 02 de agosto de 2021 ocorreu a abertura da sessão pública de abertura dos envelopes da licitação para concessão da iluminação pública por 25 anos, com a troca de todas as luminárias por LED.

Assim, é pertinente destacar que foram observados os prazos prescritos na Lei 8666/93, que aponta diversos procedimentos que devem ser seguidos, não obstante todo o andamento processual pode ser consultado no site do Consórcio, pelo seguinte link <http://consorciopublicointegrado.com.br/licitacoes-1/02-2021-ppp-iluminacao-publica/>. A sessão pública de abertura dos envelopes foi suspensa para análise da documentação de habilitação, os presentes ficaram intimados por meio desta que em 02 dias úteis seria disponibilizada a documentação apresentada pelo CONSÓRCIO SMART; e o parecer da comissão de licitação foi disponibilizado em 13 de agosto de 2021.

Destacamos, ainda, que o CONSÓRCIO SMART, composto pelas empresas Splice Industria e Comércio Ltda e RT Energia e Serviços Ltda apresentou o menor valor de contraprestação a ser paga pela Administração. Após julgamento dos recursos, foi apresentado o Plano de Negócio da licitante vencedora.

Ocorre porém que em 06 de agosto de 2021 o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, intimou o CPGI para apresentar toda a documentação referente ao processo em questão para análise da legalidade e orientou que aguardássemos o retorno para formalizar o contrato, e todas as manifestações técnicas do TCE/MG foram favoráveis ao prosseguimento do processo, tanto do ministério público de contas, quanto do setor técnico do TCE/MG, inclusive a sessão de julgamento do processo, em 14/12/2021, onde o parecer também foi favorável para o prosseguimento do processo.

Em 26 de janeiro de 2022 foi realizada reunião com os Prefeitos consorciados para definir o cronograma de pagamentos e execução das obras, considerando que em 14 de janeiro de 2022 a Concessionária SMART CPGI, composta pelas empresas SPLICE Indústria e Comércio Ltda e RT Energia e Serviços Ltda, foi convocado para assinatura do contrato de Parceria Público-Privada (PPP) visando à Concessão Administrativa para iluminação pública. Assim, o contrato foi assinado em 30.03.2022 e a Concessionária SMART CPGI deu início ao georreferenciamento dos pontos de iluminação, identificando todos os postes com plaquetas numeradas sequencialmente.

No dia 02.05.2022 a Concessionária SMART CPGI iniciou os trabalhos de manutenção dos pontos de iluminação pública, recebendo solicitações através do 0800 591 5916 ou cadastros no site:



<http://painel.mob2b.com.br/tracker/TrackerExternalRequestTicket?companyid=FD288715-646A-053-A9A2-C92D98D6AFA3>. Logo em 12.05.2022 foram realizadas as primeiras modernizações com luminárias de LED no município de Andradas, e na data de hoje foram modernizados mais de 800 pontos com LED. Assim, se os procedimentos planejados ocorrerem dentro dos prazos estimados, até outubro de 2022 todos os pontos de iluminação pública do município de Andradas estarão com Led, modernizando o parque que hoje possui 4.915 pontos registrados.

Oportuno informar que todos os serviços que serão desenvolvidos pela Concessionária SMART CPGI serão custeados conforme proposta apresentada em agosto/2021, e os valores foram mantidos para assinatura do contrato em março/2022. Deste modo, Andradas pagará R\$ 155.336,56 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensalmente.

Atendendo ao previsto no Edital de Licitação, e como garantia para a Concessionária, todos os municípios consorciados fizeram o repasse para conta bancária específica do CPGI de três parcelas antes da assinatura do contrato de concessão administrativa, que para Andradas somou R\$ 466.009,68 da CIP.

A partir da referência de abril/2022 até o encerramento do contrato os repasses para pagamento da Concessionária SMART CPGI serão de acordo com a medição apresentada, pois a fatura de iluminação pública do município de Andradas é de responsabilidade da Concessionária.

Buscando melhorar o entendimento, segue demonstrativo para o Município de Andradas, referente a **MAIO/2022:**

Item	VALORES	DESCRIÇÃO
1	301.800,21	CIP total estimada (média apurada em junho/2021)
2	124.770,86	Conta de iluminação pública com impostos
3	98.240,11	Conta de iluminação pública sem impostos
4	177.029,35	Valor que a Prefeitura recebe (item 1 menos item 2)
5	155.336,56	Valor BRUTO que deveria ser repassado para a SMART CPGI, correspondente a 51,47% do item 1 (<i>Item 7.1.1 do anexo VI -Contrato de Programa, do Edital em referência</i>)



6	57.096,45	Valor LIQUIDO que será repassado para a SMART CPGI, que é a diferença entre o valor contratado (item 5) e o valor da conta de luz sem impostos (item 3)
7	119.932,90	Valor líquido recebido pela prefeitura, ainda faltando o repasse ao CPGI (item 4 menos item 6)
8	6.213,46	Valor a ser repassado ao CPGI, correspondente a 4% do item 5 (<i>Item 7.1.2 do anexo VI -Contrato de Programa, do Edital em referência</i>)
9	113.719,44	Valor líquido recebido pela prefeitura (item 7 menos item 8)
10	90.240,06	Valor correspondente à 30 % da CIP, que a prefeitura pode utilizar para pagamento das contas de energia elétrica de prédios públicos, praças, canteiros centrais e outros.
11	23.479,38	Valor final líquido que a prefeitura tem para investir em infraestrutura/expansão da rede de iluminação pública (item 9 menos item 10)

OBSERVAÇÕES:

- Item 1 da planilha acima:

O valor apresentado (R\$ 301.800,21) refere-se a média dos valores da CIP, entre janeiro e junho de 2021, já que precisávamos de um valor estimado para ser inserido no edital de licitação.

- Item 11 da planilha acima:

Hoje o município de Andradas está bastante carente no que diz respeito à ampliação do sistema de iluminação pública, e visto que o valor final líquido é pouco expressivo para suprir estas necessidades, acreditamos que não seria prudente uma mudança nos valores da CIP hoje praticados.

Art.30, V, da Constituição Federal - Prevê que compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 04 DE 22 DE AGOSTO DE 2019, do Município de Andradas

Art. 1.º A Lei Complementar n.º 187, de 13 de junho de 2018, que “institui e dispõe sobre a Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública, prevista no art. 149-A da Constituição Federal, e dá outras providências”

Art. 2º. A CIP tem como fato gerador a prestação do serviço de iluminação pública, efetuada pelo Município de Andradas em sua área urbana **e de expansão urbana**, diretamente ou mediante delegação. (NR)



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
08/2021**

(xi) DO PAGAMENTO DA CONTA DE ENERGIA

As proponentes deverão elaborar suas propostas tendo em vista que a responsabilidade pelo pagamento da Conta de Energia referente a Iluminação Pública, será de sua responsabilidade.

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLAUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão remunerados por meio da cobrança de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP/COSIP) do MUNICÍPIO, instituída através da Lei Complementar nº 187, sendo distribuído da seguinte forma:

7.1.1. A CONCESSIONÁRIA, receberá percentual 51,47 % da CIP/COSIP conforme proposta de contraprestação mensal de preços apresentada na Concorrência Pública, que dará origem ao CONTRATO DE CONCESSÃO;

7.1.2. o CPGI fará jus, a remuneração no valor de 4% (quatro por cento) do valor que a CONCESSIONÁRIA receber, a título de gestão, administração e delegação dos serviços objeto deste contrato;

7.1.3. O MUNICÍPIO fará jus ao saldo do CIP/COSIP;

7.1.3.1. O saldo do CIP/COSIP será repassado ao MUNICÍPIO após a criação de RESERVA correspondente a 03 (três) vezes o valor da contraprestação mensal máxima.

Diante de todo o exposto, esclareço que a “expansão” descrita nos serviços atribuídos à Concessionária SMART CPGI inclui apenas novos braços e luminárias, por isso, será necessário investir recursos da CIP ou da Prefeitura de Andradas para instalação de postes, transformadores, cabos e outros materiais para iluminação de diversos endereços já listados pela administração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

TATIANE RAPOSO
MIRANDA:08735870656

Assinado de forma digital por
TATIANE RAPOSO
MIRANDA:08735870656
Dados: 2022.06.22 18:19:05 -03'00'

Tatiane Raposo Miranda

Superintendente - CPGI

